



Publicado em Placar de
12/06/06.

M. Pereira

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1.871, DE 1.º DE JUNHO DE 2.006.

“Altera a Lei n.º 1.805, de 16 de dezembro de 2.004 que doa área com encargos à União, com interveniência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Parágrafo Único do artigo 1.º, da Lei 1.805, de 16 de dezembro de 2.004, passa a ter a seguinte redação:

O imóvel objeto desta Lei caracteriza-se como sendo público com área de 1.450,05 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta metros e cinco centímetros quadrados), situada na Avenida Luiz Leite Ribeiro, Quadra A-3, Lote A-3 A, do Loteamento Setor Aeroporto – Porto Nacional (TO.), medindo: A Leste 37,82 (trinta e sete metros e oitenta e dois centímetros), de frente para a Avenida Luiz Leite Ribeiro. A Oeste 38,00 (trinta e oito metros), de fundo para a área de Serviço Especial de Saúde S.E.S.P.. A Sudoeste 25,00 (vinte e cinco metros), à direita para a área remanescente. Ao Norte 17,26 (dezessete metros e vinte e seis centímetros), à esquerda para a área do Hemocentro. A Leste 19,63 (dezenove metros e sessenta e três centímetros) à esquerda para o Hemocentro. Ao Norte 25,05 (vinte e cinco metros e cinco centímetros) de fundo para a área remanescente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,
ao 1.º dia do mês de junho de 2.006.

PAULO MOURÃO
Prefeito de Porto Nacional